



# Prefeitura Municipal de Natércia

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 51

=====

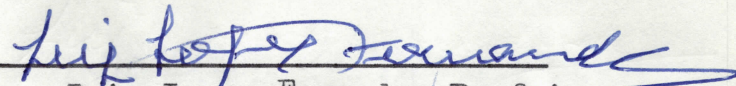
Reajusta as gratificações  
das Serventes Escolares  
do Município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autoriza do a reajustar as gratificações das Serventes Escolares do Município de Natércia, que a partir de 1º (primeiro) de maio de 1978, passarão a vigorar a razão de Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) mensais.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 21 de julho de 1978.

  
- Luiz Lopes Fernandes - Prefe  
to Municipal -

  
- Benedito Fernandes de Souza  
Encarregado da Secretaria -

